

Bairros **Saudáveis**

www.bairrossaudaveis.gov.pt

Reunião da Entidade Responsável da 2ª edição
Reunião de 15 de janeiro de 2024

0. Apresentação dos membros da Entidade Responsável e Equipa de Projeto;
1. Ponto de situação da 2ª Edição do Programa Bairros Saudáveis;
 - a) Cronologia
 - b) Resolução do Conselho de Ministros 158/2023, 11 de dezembro
 - c) Proposta de despacho interministerial;
 - d) Proposta de orçamento.
2. Apresentação de proposta de calendário de implementação do Programa;
3. Apresentação e votação do Projeto de Regulamento do Programa Bairros Saudáveis a submeter a consulta pública;

Entidade

Ana Pedroso – Saúde

Responsável

Sofia Nabais – Trabalho, Solidariedade e Segurança Social

Nuno Serra – Educação

Susana Escária – Ambiente e Ação Climática

Claúdia Veiga – Agricultura e Alimentação

André Cabral – Habitação

Filipa Comparado – Coesão Territorial

José Reis/ Rita Gonçalves – Migrações

Ana Fernandes – Igualdade

Carlos Pereira/ Selene Martinho – Juventude

Equipa de Projeto

João Afonso

Catarina Homem

Daniela Serralha

Paulo Vieira

Miguel Santinho (Plataforma informática)

12
dezembro
2023
a
12 janeiro
2024

- 19 junho – Anúncio da continuidade do Programa
- 14 setembro – Aprovação da Resolução de Conselho de Ministros
- 11 dezembro – Publicação da Resolução de Conselho de Ministros
- 12 dezembro – Reunião com SGPCM, Dr. David Xavier
- 14 dezembro – Reunião com SEPCM, dr. André Moz Caldas
- 18 dezembro – Elaboração de Proposta de Despacho
- 19 dezembro – Visita ao Campus APP
- 27 dezembro – Constituição da Entidade Responsável
- 27 dezembro – Constituição da Equipa de Projeto
- 28 dezembro – 1ª Reunião da Equipa de Projeto
- 08 janeiro – Projeto regulamento (envio MS)
- 09 janeiro – Reunião com Ministro da Saúde
- 09 janeiro – Reunião com SGPCM no Campus APP
- 11 janeiro – Atualização site

- Continuidade do Programa, em moldes semelhantes, salvaguardando natureza participativa e a cooperação multiministerial, as regras de transparência e as plataformas digitais próprias;
- Duração de três anos e reforço da dotação orçamental (15M€);
- Coordenador nacional e equipa de projeto em dedicação exclusiva;
- Mantem objetivos acrescido da promoção da saúde pela própria comunidade com foco no Plano Nacional de Saúde 2030;
- Condições de elegibilidade dos territórios, retirada a menção à COVID19 e especificada a população idosa;
- 14 Dimensões substituem os 4 Eixos de intervenção;
- Áreas de governação + Educação, Igualdade e Migrações, Juventude;
- Consulta Pública do Regulamento;
- Tipos de intervenção: serviços à comunidade; pequenos investimentos;
- Secretaria Geral da Presidência do Conselho de Ministros.

Proposta de Despacho interministerial - destaques

O n.º 10 da RCM 158/2023 estipula que a composição e forma de contratação da Equipa de Projeto é fixada por Despacho (Administração Pública, Finanças, saúde) nos termos do n.º 8, do art. 28º da Lei 4/2004, 15 janeiro. Proposto:

- um máximo de três pessoas aptas à dinamização e implementação do Programa, propostas pelo Coordenador que integra a equipa;
- Tarefas necessárias à realização do Programa, com destaque para articulação com Entidade Responsável e Equipas Coordenação Regional;
- Modalidades de contratação, regime de incompatibilidade e categoria remuneratória;
- Nomeação do júri e remuneração por avaliação de projeto;
- Esclarece articulação entre o Coordenador e a SGPCML no que refere a contratações e pagamentos;
- Limite de encargos financeiros de funcionamento de 1M€ para os 3 anos.

Proposta de orçamento

	2024	2025	2026
Recursos Humanos	241 500,00 €	241 500,00 €	241 500,00 €
Serviços Especializados	47 970,00 €	47 970,00 €	47 970,00 €
Fóruns Regionais	10 000,00 €	10 000,00 €	10 000,00 €
Júri	105 000,00 €		
Projetos	7 000 000,00 €	5 600 000,00 €	1 400 000,00 €
Partição Anual	7 500 000,00 €	5 900 000,00 €	1 600 000,00 €

A RCM 158/2023 estipula 15 M€ euros como orçamento para a segunda edição incluindo despesas de organização:

1 M€ para custos com recursos humanos, plataforma informática, serviços especializados e outras despesas;

14 M€ para contratos de financiamento de Projetos de Parcerias Locais;

Aplicando-se um modelo similar de pagamento aos projetos (50%; 40%, 10%) a partição do valor total que se propõe é a destacada na última linha (valor remanescente acresce à dotação prevista para o ano): 7,5M€ / 5,9M€ / 1,6M€

1. Preparação

12 dezembro a 12 janeiro 2024

Coordenação

2. Regulamento do Programa

15 janeiro a 11 fevereiro 2024

Projetos

3. Concurso

12 fevereiro a 3 março 2024

4. Avaliação de Candidaturas

4 março a 15 julho 2024

5. Protocolos

16 julho a 30 agosto 2024

6. Projetos (até 18 meses)

1 setembro 2024 a 31 março 2026

5. Prestação de contas

1 abril a 30 junho 2026

6. Avaliação do Programa

1 julho a 11 dezembro 2026

15 janeiro – Aprovação pela Entidade Responsável do Projeto de Regulamento para consulta pública;

15 a 17 janeiro – Divulgação do Projeto na Plataforma BS e ConsultaLex;

15 a 30 janeiro – Consulta Pública do Projeto de Regulamento;

30 janeiro a 2 fevereiro – Elaboração da Proposta de Regulamento;

2 fevereiro a 9 fevereiro – Aprovação pela Entidade Responsável e Homologação Ministerial;

11 fevereiro – Publicação e divulgação do Regulamento;

12 fevereiro a 3 março – Concurso – período de candidaturas;

4 a 31 março – Avaliação – período de validação de candidaturas;

O Projeto de Regulamento mantém a mesma estrutura e a generalidade do conteúdo, tendo sido introduzidas alterações que respondem ou visam responder às seguintes fontes:

- Resolução de Conselho de Ministros 158/2023, 11 dezembro;
- Proposta de de Despacho (por aprovar);
- "Balanço Sumário e Recomendações" do Júri da 1ª edição;
- Balanço da 1ª edição elaborado pelas Parcerias Locais;
- Recolha de sugestões com vista a colmatar lacunas detetadas no decorrer da 1ª edição.

Introdução e Capítulo I - Natureza, âmbito, objetivos e duração

- Introdução faz menção a sucesso da 1ª edição, continuidade e revisão do regulamento;
- Retirada menção à pandemia;
- Objetivo específicos: da promoção da saúde pela comunidade; e coesão territorial e coesão social;
- Proposta de uma calendário genérico e duração limite de 18 meses, no art.º 4º

Capítulo II -Coordenação, Equipa de Projeto e Entidade Responsável

- Equipa de Projeto, em substituição da Equipa de Coordenação Nacional, e as suas tarefas;
- Novas áreas de governação na Entidade Responsável;
- Entidade Responsável designa composição das Equipas de Coordenação Regional;
- Equipas de Coordenação Regional passam a corresponder a NUTS2, participação em iniciativas nacionais e possibilidade de promoção de iniciativas regionais e locais;
- Atribuições da SGPCM;

Capítulo III - Territórios elegíveis

- Critérios de elegibilidade individualiza questão da população idosa, deixam de estar especificados;
- Verificação de elegibilidade apenas por declaração das Juntas de Freguesia;

Capítulo IV - Dimensões de intervenção e tipo de projetos elegíveis

- São estabelecidos 14 dimensões de intervenção em substituição dos 5 eixos, sem especificar possível natureza;
- 2 Tipos de intervenção, serviços à comunidade até 25.000€, pequenos investimentos ou operações integradas até 50.000€.

Capítulo V - Candidaturas

- Papel das entidades promotoras e das entidades parceiras;
- Elementos de candidatura clarificados e complementados com vista a avaliação do júri e prestação de contas;

Capítulo VI – Avaliação de candidaturas

- Júri até 15 elementos efetivos e 4 suplentes;
- Critérios de avaliação clarificados e complementados, acrescentando ponderação da Parceria e uma extra bonificação para discriminação positiva ;
- Estabelecimento de um limite mínimo de pontuação (50) para financiamento;
- Prazo de 60 dias para avaliação, mas prorrogável.

Capítulo VII – Financiamento dos projetos

- Especifica que 15M€ são para financiar projetos selecionados e gestão do programa;
- Admitidas alterações às rubricas orçamentais;
- Condições de financiamento, pagamento e eventuais penalizações;
- Encargos com recursos humanos com referencia às tabelas da administração pública e possibilidade de estabelecer outras tabelas;
- Definição do pagamento faseado, qual a percentagem mínima e especificado o processo de prestação de contas;

Sem alteração significativa: Capítulo VIII - Divulgação, comunicação, participação e publicitação; Capítulo IX - Acompanhamento e avaliação dos projetos; Capítulo X – Incumprimento; e Capítulo XI – Disposições finais